



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 14 de MAIO de 2026

“Prorroga, até 30 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação de Guarai TO, aprovado por meio da Lei no 577/2015, de 21 de maio de 2015.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de o município ter um Plano Municipal de Educação vigente, bem como em face da não conclusão da construção do Novo Plano Nacional de Educação, ao qual é a base para construção do Plano Municipal de Educação. Neste sentido, reside a necessidade de prorrogação de prazo da Lei n 577/2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarai TO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada, até 30 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação de Guarai TO, instituído pela Lei Municipal nº 577/2015, de 21 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

*PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,  
aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2026.*

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2026

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Guarai TO, inicialmente previsto para o decênio 2015 – 2025, período em que, supostamente deveria ter iniciado a elaboração do Plano Nacional de Educação decênio 2025 – 2035, o que não acabou ocorrendo, neste sentido os municípios não conseguiram construir seus Planos Municipais, sendo o Plano Nacional Prorrogado, há a necessidade de prorrogação dos Planos Municipais, tendo esta ação o objetivo de assegurar o acompanhamento, a avaliação e a consolidação das metas e estratégias estabelecidas no referido Plano, em consonância com a legislação estadual e nacional de educação.

Considerando que o Plano Nacional de Educação teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei 14.934 de 25 de julho de 2024. Ao que confere ao município a possibilidade de prorrogar também a vigência do PME, tendo em vista que de acordo o PL nº 2.614 de 2024, art. 6º define que os entes deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da data de publicação da Lei.

Desse modo, para que o município não fique sem plano municipal de educação até a elaboração do novo PME, faz-se necessário prorrogar também a vigência, tendo em vista, a necessidade de assegurar a continuidade das ações planejadas, realizar uma avaliação dos avanços e desafios enfrentados na execução do Plano, e viabilizar um processo de revisão democrática, participativa e alinhada às novas diretrizes educacionais estaduais e nacionais com a colaboração do conselho municipal de educação, fórum, comunidades escolares e demais instâncias colegiadas.

A aprovação de tal medida permitirá que o Município promova debates ampliados com os diversos segmentos da sociedade, dada à urgência e relevância da questão, tendo como base quando da construção do Plano Nacional de Educação que ainda não foi construído e não há uma previsão para construção.

Assim sendo, o Projeto de Lei tem significativa relevância social para a educação municipal, como uma estratégia para garantir o cumprimento de algumas metas remanescentes, cuja oportunidade de realização ainda se mostra relevante, a ponto de, inevitavelmente, imaginar-se que constarão do futuro planejamento do Município.

Com efeito, a prorrogação desse plano até 30 de julho de 2027 permitirá tempo para a construção do Plano Nacional de Educação, após o Plano Estadual de Educação e somente após a construção dos planos anteriores e que ocorre a construção do Plano Municipal de Educação, tendo toda tramitação ocorrendo em consonância e alinhado à construção do novo Plano Nacional de Educação que tramita no congresso nacional para o próximo decênio.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2026.

**MARIA DE FATIMA COEHO NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**

**Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*63) 3464 - 1030, Fax: (63) 3464-1161, CEP: 77.700-000, Guarai-TO, [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br), email: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br)**